



Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal de Indiaroba  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 649/2022**  
**DE 18 DE MAIO DE 2022**

Declara de Utilidade Pública as Associações Benéficas do Terço da Divina Providência e da Cultural, Desporto e Assistência Social Junina Pisa na Brasa de Indiaroba/SE, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIAROBA, ESTADO DE SERGIPE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam declaradas de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DO TERÇO DA DIVINA PROVIDÊNCIA, com Sede no Conjunto Senhor dos Passos, S/N – Centro – CEP 49.250-000 – Indiaroba/SE, inscrita no CNPJ nº 05.925.088/0001-76 e a ASSOCIAÇÃO CULTURAL, DE DESPORTO E SOCIAL JUNINA PISA NA BRASA DE INDIAROBA - SERGIPE, com Sede Provisória na Rua “E” – Conjunto Santo Antônio, nº 14, Bairro COCAL, CEP 49.250-000 – Indiaroba/SE, inscrita no CNPJ sob o nº 33.573.430/0001-51. Ambas as Associações têm seus Estatutos Registrados no Cartório do 2º Ofício da Comarca de Indiaroba/SE.

**Art. 2º** - Às Entidades de que trata o art. 1º desta lei, ficam assegurados todos os direitos e vantagens da Legislação vigente, devendo as Entidades encaminhar, anualmente, à Câmara Municipal de Vereadores de Indiaroba/SE, até 30 de Março do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação desta lei, os seguintes documentos:

- I – Relatório Anual de Atividades do Exercício Anterior;
- II – Atestado de Funcionamento atualizado, nos termos da legislação vigente;
- III – Certidão atualizada do Registro da Entidade no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
- IV – Balancete Contábil;



Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal de Indiaroba  
GABINETE DO PREFEITO

V – Declaração do Presidente da Entidade atestando o recebimento ou não de Verba Pública, no Exercício referente à Prestação de Contas e, em caso afirmativo, especificando o valor, a origem e a destinação.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

INDIAROBA/SE, 18 DE MAIO DE 2022.

  
**Adinaldo do Nascimento Santos**  
*Prefeito Municipal de Indiaroba SE*